**Caso escolhido**

**“Vazamento de Dados do Fim do Mundo”** – expôs dados de mais de 223 milhões de brasileiros, incluindo CPF, nome, renda e outros. Noticiado em 2021 por vários veículos (Globo, UOL, Estadão etc.).

**1. Artigos da LGPD violados**

**Art. 6º** (princípios de segurança, necessidade, responsabilização e transparência)

**Art. 7º e 11º** (bases legais para tratamento de dados pessoais e sensíveis)

**Art. 46** (dever de adotar medidas de segurança técnicas e administrativas)

**Art. 48** (obrigação de comunicar incidente de segurança à ANPD e aos titulares)

**Art. 42** (responsabilidade civil por danos causados pelo tratamento inadequado)

**2. Responsabilidades da empresa após descobrir o vazamento**

Comunicar imediatamente o incidente à ANPD (art. 48)

Notificar todos os titulares afetados com informações sobre o vazamento e riscos

Adotar medidas para conter e mitigar os danos (bloquear acessos, reforçar segurança)

Elaborar um relatório do incidente com causas, consequências e ações corretivas

Prestar cooperação e transparência com a ANPD durante a investigação

Oferecer suporte e, se necessário, reparar os danos aos titulares prejudicados

**3. Penalidades possíveis (Art. 52 da LGPD)**

Advertência com prazo para correção

Multa simples de até 2% do faturamento no Brasil (limitada a R$ 50 milhões por infração)

Multa diária

Publicização da infração

Bloqueio dos dados pessoais envolvidos

Eliminação dos dados pessoais relacionados à infração

Suspensão parcial do funcionamento do banco de dados por até 6 meses

Proibição parcial ou total das atividades de tratamento de dados pessoais